

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.221/2018 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP e ASBAI até às 17 horas, horário de Brasília, do dia **16/04/2020**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação Alergia e Imunologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), ASBAI (Associação Brasileira de Alergia e Imunologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediatria concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.
- 1.2 O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia, através da **Comissão Executiva**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova teórica e Prova teórico-prática, além de UMA AVALIAÇÃO CURRICULAR**, todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **12 de junho de 2020 das 08:00 às 17:00 horas, horário local**.
- 1.5 O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.6 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para realização das provas.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
16/04/2020	Encerramento da inscrição	17:00	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
17/04/2020	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição		Sedex/Similar
17/04/2020	Encerramento para encaminhar o currículo junto com inscrição		Sedex/Similar
15/05/2020	Abertura da impressão do cartão de confirmação	após 15 h	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
12/06/2020	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	08 às 17	Locais de acordo com o cartão de confirmação
15/06/2020	Gabarito – preliminar	após 15 h	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
19/06/2020	Data limite para encaminhar recurso (s)		Encaminhar conforme disposto em edital
03/06/2020	Divulgação do resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final	após 15 h	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org
20/08/2020	Resultado	após 15 h	Online - http://www.sbp.processoseletivo.org

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA

3.1 Dos critérios para inscrição no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica**.

3.1.1 O examinado para se inscrever no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica** deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

- A) Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinado tenha inscrição

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

primária¹; caso o examinado tenha inscrição secundária², deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.

B) Comprovar através de **cópia autenticada** ser portador do: Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica **ou** Título de Especialista em Alergia e Imunologia conferido pela AMB/ASBAI **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

C) **Comprovar obrigatoriamente um dos** subitens abaixo:

C1) Cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluiu o Programa de Residência Médica em 2020.

C2) Cópia autenticada da conclusão/aprovação do Estágio em Alergia e Imunologia Pediátrica com **duração de dois (2) anos**, com programa e carga horária equivalentes ao da Residência Médica em Alergia e Imunologia Pediátrica reconhecida pela CNRM-MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

C3) Comprovar estar em exercício profissional em Alergia e Imunologia pediátrica, de modo ininterrupto nos últimos anos, por um período mínimo **de 4 (quatro) anos** (no mínimo a partir de junho de 2016). O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada do formulário disponível no anexo 1, comprovando atividade Alergia e Imunologia Pediátrica assinada pelo Diretor Clínico OU Administrativo E Coordenador/Chefe de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos **Portadores do TEP conferido pela AMB/SBP** ou **Portadores do TEAI conferido pela AMB/ASBAI** através de uma declaração conforme **modelo anexo 1B**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinado não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital no site até às 17 horas, horário de Brasília, do dia **16/04/2020**, através da internet. O envio de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia **17/04/2020** via SEDEX/SIMILAR. **A Comissão Paritária orienta que “agendamento de pagamento” não garante efetivação da inscrição.** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:

Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP

A/C Setor de Titulação

Rua Santa Clara, 292

Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP 22041-012

Telefone: (21) 2548-1999

4.1.3 O candidato deverá acessar o seguinte site: www.sbp.com.br, preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de **SEDEX/SIMILAR** para a Sociedade Brasileira de Pediatria:

(i) cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet;

(ii) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

(iii) documentos exigidos no item 3 e respectivos subitens; e

(iv) *curriculum vitae* e respectivos documentos comprobatórios de acordo com o item 5.1.3 e seguintes.

4.1.4 O examinado deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.

4.1.5 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

4.1.6 As solicitações de inscrição postadas após o dia **17/04/2020** estarão automaticamente indeferidas.

¹Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

²Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

- 4.1.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinado deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.1.8 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos examinados nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.1.9 A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinado realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 4.1.10 O examinado tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinado no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.1.11 Após o envio da inscrição, o examinado não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinado poderá, a **qualquer momento durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 4.1.12 O cartão de confirmação da inscrição estará disponível no www.sbp.com.br, na área individual de cada examinado, a partir das 15 h do dia **15/05/2020** e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **25/05/2020** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.
- 4.1.13 O examinado com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica não terá o cartão de confirmação disponibilizado no site www.sbp.com.br na área individual de cada examinado. Contudo, o candidato cuja a inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição **até 20/05/2020, sendo possibilitada o cumprimento da exigência solicitada pela COMISSÃO IMPRETERIVELMENTE ATÉ 06/06/2020.**
- 4.1.14 **Após 06/06/2020 não serão aceitas inclusões de documentos.**
- 4.1.13 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br.
- 4.1.14 **Do pagamento das inscrições:**
- 4.1.14.1 A inscrição deverá ser realizada até o dia **16/04/2020**, após o preenchimento da ficha de inscrição no site www.sbp.com.br o boleto deverá ser impresso e o **pagamento deverá ser realizado até o vencimento. O envio** de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, **até** o dia **17/04/2020 via SEDEX/SIMILAR**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital nos subitens e item **3.0** para a Sociedade Brasileira de Pediatria.
- 4.1.15 **O valor da taxa de inscrição:**
- 4.1.15.1 Associados adimplentes da SBP - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- 4.1.15.2 Associados adimplentes com ASBAI - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- 4.1.15.3 Associados adimplentes com AMB- R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
- 4.1.15.4 Inscrição + Associação SBP – R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
- 4.1.15.5 Demais candidatos - R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
- 4.1.16 O examinado adimplente da AMB e ASBAI deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail titulos@sbp.com.br até o dia 15/04/2020. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.
- 4.1.17 O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.
- 4.1.18 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.2 **DO EXAMINADO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA.**
- 4.2.1 O examinado com deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

- 4.2.2 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 4.2.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no **Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º**, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 4.2.4 O examinado com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se é portador de deficiência;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - especificar a deficiência;
 - informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 4.2.5 A realização de Provas em condições especiais para o examinado portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 4.2.4 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 4.2.6 O local da realização das Provas, para o examinado portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o examinado terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinados, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 4.2.7 Os examinados que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.2.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinado, nos termos do **§ 2º do art. 4º, do Decreto n. 9.508/2018**, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Cert. de Alergia e Imunologia Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/SIMILAR, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.2.9 A SBP informará eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 4.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.4 A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 4.5 A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o examinado preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 4.6 O examinado será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 4.7 O examinado que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.
5. **DAS PROVAS:**
- 5.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova teórica** e **Prova teórico-prática, além de Avaliação curricular**.
- 5.1.1 **Prova Teórica:** NÃO ELIMINATÓRIA constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Esta prova terá peso 4,0 e tem sua aplicação prevista para o dia **12/06/2020** das 08 às 11 horas, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.
- 5.1.2 **Prova Teórico-Prática:** NÃO ELIMINATÓRIA constituída de 05 (cinco) questões discursivas, baseadas em discussões de casos clínicos simulados. Cada questão corresponderá ao valor de 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Esta prova tem peso igual a 4,0 e está prevista para o dia **12/06/2020** das 14 às 17 horas, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.
- 5.1.3 A **avaliação do curriculum vitae** do candidato tem peso igual a 2.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

5.1.3.1 O *currículum vitae* com os documentos comprobatórios das atividades citadas no mesmo deverá ser entregue no ATO DA INSCRIÇÃO **através de cópias simples**. Os pontos serão atribuídos de acordo com a tabela de avaliação curricular abaixo desse edital. Somente serão consideradas para cômputo de pontos a participação em eventos da área de Alergia e Imunologia Pediátrica dos últimos 10 (dez) anos (a partir de 01 de janeiro de 2010). **Para as atividades acadêmicas e científicas da área de Alergia e Imunologia Pediátrica não haverá restrição de tempo para o cômputo de pontos.** Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) pontos serão desconsiderados.

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

EVENTOS	PONTOS
Congresso Nacional de Alergia e Imunologia Pediátrica	15
Congresso de Alergia e Imunologia Pediátrica no Exterior	10
Congresso/Jornada Regional ou Estadual de Alergia e Imunologia Pediátrica	5
Congresso Relacionado à Alergia e Imunologia Pediátrica com apoio da SBP/FILIADA e ou ASBAI/FILIADA	5
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios - relacionados à Alergia e Imunologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo de Alergia e Imunologia Pediátrica	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
Realização de estágios de Alergia e Imunologia pediátrica no exterior (por 30 dias ou mais)	20
ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo Publicado em periódico não indexado - assunto sobre Alergia e Imunologia Pediátrica	10
Artigo Publicado em periódico indexado - assunto sobre Alergia e Imunologia Pediátrica	15
Projeto de iniciação científica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto sobre Alergia e Imunologia Pediátrica	10
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Alergia e Imunologia Pediátrica	20
Conferência em Evento Nacional apoiado pela SBP - relacionado à Alergia e Imunologia Pediátrica	5
Conferência em Evento Internacional - relacionado à Alergia e Imunologia Pediátrica	7
Conferência em Evento Regional ou Estadual - relacionado à Alergia e Imunologia Pediátrica	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster de Alergia e Imunologia Pediátrica em Congresso ou Jornada	2 (máx. 10)
ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Alergia e Imunologia Pediátrica (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado (Temas de Alergia e Imunologia Pediátrica ou áreas correlatas)	30
Doutorado ou Livre Docência (Temas de Alergia e Imunologia Pediátrica ou áreas correlatas)	40
Doutorado direto (sem mestrado)	50
Coordenação de Programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia Pediátrica	10 por ano

5.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

5.2.1 Será aprovado o candidato que obtiver média final entre as 3 avaliações maior ou igual a 70, seguindo a seguinte fórmula: (nota p. teórica x 4) + (nota p. teórico-prática x 4) + (nota a. curricular x 2) / 10 = nota final

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

- 5.2.2** As provas mencionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 têm suas aplicações previstas para o dia **12 de junho de 2020 das 08:00 às 17:00 horas, horário local.**
- 5.2.3** O examinado deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.
- 5.2.4** Somente será admitido ao local das provas o examinado que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.2.5** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.
- 5.2.6** As provas serão entregues ao examinado, que terá 3(três) horas para a finalização de cada.
- 5.2.7** Nenhum examinado fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.2.8** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.3 Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 5.3.1 As questões da Prova Teórica** serão do tipo múltipla escolha e com uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, haverá campos de marcação correspondentes às alternativas, sendo que o examinado deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 5.3.2** O examinado deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.3** O examinado deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinado, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinado.
- 5.3.4** Serão de inteira responsabilidade do examinado os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3.5** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- Com mais de uma opção assinalada;
 - Sem opção assinalada;
 - Com rasura ou ressalva;
 - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 5.3.6** O examinado é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 5.3.7** O examinado, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.
- 5.3.8** O examinado deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 5.3.9** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 5.3.10** O examinado poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrida o início das provas.
- 5.3.11** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 5.3.12** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.
- 5.3.13** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.3.14** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 6.1** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinado que incorrer nas seguintes situações:

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

- 6.1.1 Apresentar-se após o início das provas;
- 6.1.2 Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
- 6.1.3 Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 6.1.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 6.1.5 Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinado fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 6.1.6 Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 6.1.7 Deixar de informar, quando solicitado, o tipo de Prova (A ou B);
- 6.1.8 Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 6.1.9 Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinado ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 6.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.1.11 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinados, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.1.12 Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 6.1.13 For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinado utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.2 Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova teórico - prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 6.3 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 6.4 O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 6.5 Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 6.6 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 6.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.8 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
- 6.8.1 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 6.8.2 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8.3 A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10(dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/SIMILAR, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292-Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Cert. Alergia e Imunologia Pediátrica /Candidata Lactante.**
- 6.8.4 A candidata que não apresentara solicitação no prazo estabelecido seja qual foro motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 6.9 O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.8.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 6.10 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a COMISSÃO EXECUTIVA para as providências cabíveis.

7 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 No **15/06/2020**, através do site da SBP (www.sbp.com.br), será divulgado os gabaritos das Teórica e Teórico-Prática.

7.2 Dos recursos

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

- 7.2.1** Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o examinado poderá interpor recurso dirigido à **Comissão Executiva de Alergia e Imunologia Pediátrica**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da divulgação dos gabaritos da Prova Teórica e Teórico-Prática, desde que formulado e assinado pelo próprio examinado, devidamente fundamentados e postados **até 19/06/2020**.
- 7.2.2** O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.
- 7.2.3** O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO EXECUTIVA Por SEDEX/SIMILAR, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.
- 7.2.4** Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.
- 7.2.5** Os recursos serão decididos soberanamente, pela **Comissão Executiva de Alergia e Imunologia Pediátrica**, e o resultado será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) até o dia **03/07/2020**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.
- 7.2.6** A COMISSÃO EXECUTIVA constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 7.2.7** Recursos cujo teor desprezite a COMISSÃO EXECUTIVA, a SBP, a ASBAI ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 7.2.8** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 7.2.9** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.2.10** Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.2.11** Na ocorrência do disposto nos itens **4.6 e 4.7** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.2.12** Não haverá reapreciação de recursos.

7.3 Do resultado

- 7.3.1** Será divulgado até o dia **20/08/2020** a listagem com os aprovados no exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** Caso o examinado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 8.2** A identificação especial será exigida também ao examinado cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinado, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 8.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.4** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinado, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 8.5** Iniciada a aplicação das provas (Teóricas ou Prática), é vedado a qualquer examinado receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 8.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 8.7** Não será permitida, durante a realização das provas (Teóricas ou Prática), a comunicação entre os examinados.
- 8.8** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinado que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.

- 8.9** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.10** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.11** Será eliminado da Prova o examinado que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 8.12** A SBP recomenda que o examinado não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 8.13** É de responsabilidade do examinado, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.14** A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.15** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinados deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinado deixar o local de provas.
- 8.16** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinado tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do examinado do local de provas.
- 8.17** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinados portem armas de fogo e ou branca no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinado será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de armas de fogo e ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinado se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinado que forem recolhidos.
- 8.18** Não será permitido o uso de sanitários por examinados que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a examinados durante a realização da Prova.
- 8.19** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinado.
- 8.20** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinado.
- 8.21** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinado que, durante a sua realização:
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinado;
 - For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinados;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
 - k) Impedir a coleta de sua assinatura;
 - l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - n) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- 8.22** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinado da sala de provas.
- 8.23** Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinados do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 8.24** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinados envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 8.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.26** Não será permitido ao examinado fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.27** Não é permitido aos examinados destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 8.28** Caso o examinado deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.29** Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o examinado deverá corrigir **até 11 de junho de 2018** no endereço eletrônico www.sbp.com.br/ na área de inscrições / área individual do examinado.
- 8.30** É de inteira responsabilidade do examinado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.sbp.com.br.
- 8.31** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinado utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.32** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.162/2017.
- 8.33** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, data de nascimento, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.
- 8.34** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Título de Especialista, taxa específica para a confecção.
- 8.35** Os anexos 01, 02 e 03 são partes integrantes desse Edital.
- 8.36** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXECUTIVA e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria.
- 8.37** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, terça-feira, 3 de março de 2020.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA

INTERESSADO: _____

CRM _____ RG _____

Instituição que fornece a declaração: _____

Cidade _____ Estado _____ Tel: _____

Solicitante: SBP – Sociedade Brasileira de Pediatria / ASBAI – Associação Brasileira de Alergia e Imunologia

Finalidade: Exame para Obtenção da titulação na Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

À

Comissão do Título

Senhor Presidente,

Declaramos que o Médico acima identificado exerce atividade profissional na **Área de Alergia e Imunologia Pediátrica** nesta instituição, na qualidade de:

Autônomo Contratado/CLT Servidor Público Outro: _____

Desempenhando sua função junto ao setor: _____ como: Diarista (rotineiro)

Plantonista Chefe

com carga horária semanal de _____ horas, desde ____/____/____ a ____/____/____.

Atualmente continua atuando na instituição na área de Alergia e Imunologia Pediátrica? SIM NÃO

Local e Data

**Chefe / Coordenador
(Reconhecer Firma em Cartório)**

Nome Legível _____

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

(DDD) Fax _____

**Diretor Clínico / ou administrativo
(Reconhecer Firma em Cartório)**

Nome Legível: _____

Para mais de uma Declaração utilize cópia xerox; não utilize outro tipo de impresso.

Utilize o verso para informações suplementares, caso julgue necessário. Preencha todos os campos; impressos incompletos não serão aceitos.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO – 1B

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica conferido pela SBP/ASBAI/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____, portador do Título de Especialista em _____ (Alergia e Imunologia pela **ASBAI/AMB** ou Pediatria pela **AMB/SBP**), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Alergia e Imunologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

ANEXO 2

DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA - ATUALIZAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- O SISTEMA IMUNOLÓGICO

- Função dos órgãos linfóides primários e secundários
- Distribuição do sistema imunológico nos tecidos
- Sistema imunológico inato e adaptativo - estrutura e funções
- Estrutura e função das imunoglobulinas
- Receptores e mensageiros do sistema imunológico: citocinas, quimiocinas
- Moléculas de transdução de sinais intracelulares
- Receptores Toll-Like
- Célula Th17 e suas funções
- Reações de hipersensibilidade tipos I, II, III, IV
- Desenvolvimento da resposta imunológica na criança e adolescente
- Imunidade de mucosas
 - Mecanismos de defesa contra patógenos
- Tolerância imunológica

2- ASPECTOS GERAIS DAS DOENÇAS ALÉRGICAS

- Genética e epigenética
- Alérgenos domiciliares e extradomiciliares
- A resposta imuno-alérgica
- Hipótese da higiene, teorias do microbioma e da biodiversidade
- Eventos bioquímicos, celulares e moleculares na reação inflamatória alérgica
- Síntese e regulação da IgE
- Marcha atópica
- Medidas para a prevenção das doenças alérgicas
- Medidas de controle ambiental

3- ALERGIA OCULAR

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Diagnóstico diferencial
- Tratamento

4- RINOSINUSOPATIA ALÉRGICA

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Diagnóstico diferencial
- Tratamento

5-ASMA

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Diagnóstico diferencial
- Classificação da gravidade
- Classificação do controle
- Tratamento da crise e período intercrise
- Asma no lactente

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

- Asma na criança pré-escolar
- Asma na criança escolar
- Asma no adolescente
- Asma induzida por exercício
- Mal asmático
- Asma e doença do refluxo gastroesofágico
- Asma e vírus respiratórios
- Asma grave de difícil controle
- Asma na gestação

6- SÍNDROME DO LACTENTE SIBILANTE

- Conceito
- História Natural
- Fatores predisponentes
- Diagnóstico
- Diagnóstico diferencial
- Tratamento

7- ASPERGILOSE BRONCOPULMONAR ALÉRGICA

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Tratamento

8- DERMATITE ATÓPICA

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Diagnóstico diferencial
- Tratamento

9- DERMATITE DE CONTATO

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Diagnóstico diferencial
- Tratamento

10- URTICÁRIA E ANGIOEDEMA

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Diagnóstico diferencial
- Tratamento

11- ALERGIA ALIMENTAR MEDIADA POR IGE E NÃO MEDIADA POR IGE

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Diagnóstico diferencial
- Tratamento

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

12- REAÇÕES ALÉRGICAS E PSEUDO-ALÉRGICAS A MEDICAMENTOS e Imunobiológicos

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Diagnóstico diferencial
- Tratamento

13- ALERGIA AO LÁTEX

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Tratamento

14- ALERGIA A VENENO DE HIMENÓPTEROS

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Tratamento

15- ANAFILAXIA

- Patogênese
- Quadro clínico
- Epidemiologia
- Métodos diagnósticos
- Diagnóstico diferencial
- Tratamento

16- MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ALERGIA

- Testes cutâneos de hipersensibilidade imediata: punção e intradérmico
- Testes cutâneos de contato
- Métodos de dosagem de IgE total e específica
- Medida de pico de fluxoexpiratório
- Espirometria
- Testes de broncoprovocação específicos e inespecíficos
- Testes de provocação com medicamentos e alimentos
- Exames de imagem
- Testes de hipersensibilidade tardia (intradérmicos)
- Métodos diagnósticos não comprovados

17- TERAPIA FARMACOLÓGICA NAS DOENÇAS ALÉRGICAS

- Antihistamínicos sistêmicos e tópicos
- Agentes agonistas beta-adrenérgicos
- Teofilinas e inibidores da fosfodiesterase
- Sulfato de magnésio
- Cromonas
- Glicocorticóides sistêmicos, tópicos e inalatórios
- Imunobiológicos
- Antileucotrienos
- Anticolinérgicos
- Imunomoduladores e Imunossupressores sistêmicos e tópicos

18- IMUNOTERAPIA ALÉRGENO-ESPECÍFICA

- Mecanismos de ação
- Modalidades (sublingual, oral, nasal, subcutânea)
- Indicações e contra-indicações

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

19- IMUNODEFICIÊNCIAS PRIMÁRIAS

- Considerações gerais (epidemiologia, patogênese, classificação, manifestações infecciosas e não infecciosas, sinais de alerta adaptados ao Brasil, sinais de alerta para lactentes, diagnóstico e prognóstico)
- Comorbidades associadas
- Abordagem do paciente com infecções de repetição
- Deficiências predominantemente humorais
- Deficiências combinadas (células T e B)
- Outras síndromes bem definidas
- Distúrbios de desregulação imunológica
- Distúrbios da imunidade inata
- Defeitos congênitos de fagócitos
- Síndromes autoinflamatórias
- Deficiências do complemento
- Fenocópias de IDP

20-TRATAMENTO DAS IMUNODEFICIÊNCIAS PRIMÁRIAS

- Nutrição
- Imunizações
- Terapia com antimicrobianos
- Imunoglobulina humana em suas várias apresentações
- Transplante de células tronco-hematopoéticas
- Transplante de timo
- Terapia gênica
- Terapia de reposição enzimática
- Imunossuppressores
- Imunobiológicos: citocinas e anticorpos monoclonais

21- IMUNODEFICIÊNCIAS SECUNDÁRIAS

- Diagnóstico diferencial
- Abordagem diagnóstica
- Tratamento

22- AUTO-IMUNIDADE

- Mecanismos de tolerância imunológica
- Métodos diagnósticos
- Diagnóstico diferencial

23- AVALIAÇÃO LABORATORIAL DO SISTEMA IMUNE NAS VÁRIAS FAIXAS ETÁRIAS

- exames complementares
- diagnóstico molecular/genético
- screening neonatal

24 – EOSINOFILIA E DOENÇAS ASSOCIADAS A EOSINOFILIA

- diagnóstico diferencial
- investigação diagnóstica

BIBLIOGRAFIA BÁSICA RECOMENDADA:

1. Periódicos

Allergy
Allergy and Immunology Clinics of North America
Annals of Allergy Asthma and Immunology
Clinical Experimental Immunology
Clinical Immunology
Current Opinion in Allergy and Clinical Immunology
J Allergy Clinical Immunology

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

J Allergy Clinical Immunology in Practice
Journal of Clinical Immunology
Clinical and Experimental Allergy
Pediatric Allergy and Immunology
Arquivos de Asma, Alergia e Imunologia (antigo Brazillian Journal of Allergy and Immunology) – revista oficial da ASBAI.
Jornal de Pediatria –revista oficial da SBP

2. Livros-Texto

1. Solé D, Bernd LAG, Rosário Filho, NA. Tratado de Alergia e Imunologia Clínica. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.
2. Murphy K. ; Weaver C. Janeway's Immunobiology, 9th, 2017
3. Middleton Jr. E et al. Middleton's Allergy: Principles and Practice, 8th Ed, 2014
4. Abbas AK, Lichtman AH, Pillai S. Cellular and Molecular Immunology, 9th, 2018
5. Grammer LC, Greenberger PA. Patterson's Allergic Diseases (Allergic Diseases: Diagnosis & Management), 7th edition, 2009
6. Castro FFM. Rinite Alérgica – Modernas Abordagens para uma clássica questão, Lemos Editorial.
7. França AT, Valle SOR. Urticária e Angioedema, Revinter, 2014, 3^a Ed.
8. Grumach A. Alergia e Imunologia para Crianças e Adolescentes, 2^a ed. Atheneu, 2009.
9. Rios M, Carvalho L. - Alergia Clínica: Diagnóstico e Tratamento - Revinter- 2007
10. Forte WCN, Imunologia do Básico ao Aplicado, Artmed, 2^a ed
11. Castro FFM, Galvão CES – Imunoterapia, Manole, 2010
12. Pastorino AC, Castro ANBM, Carneiro-Sampaio M. Alergia e Imunologia para o Pediatra. 3^a edição. Coleção Pediatria – Instituto da Criança Hospital das Clínicas. Ed. Manole. 2018.
13. Castro FM, Jacob CMA, Castro APBM, Yang AC. Alergia Alimentar 1^a edição. Manole, 2010.
14. Sarinho ESC, Alves JGB. Alergia e Imunologia na criança e no adolescente. 1^a edição. MedBook, 2012.
15. Geller M; Scheinberg MA. Diagnóstico e Tratamento das Doenças Imunológicas – 2^a. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2015
16. Kalil J, Motta AA, Agondi R. Alergia e Imunologia- Aplicação Clínica. 1^a edição. Atheneu, 2015
17. Sullivan KE, Richard Stiehm E. Stiehm's Immune Deficiencies. Elsevier, 2014.
18. Rezaei N, Aghamohammadi A, Notarangelo LD. Primary Immunodeficiency Diseases. Springer, 2nd ed, 2017.
19. O'Hehir RE, Holgate ST, Sheikh A. Middleton's Allergy Essentials E-Book. Elsevier, 1sted, 2017.

3. OUTROS

ASMA/LACTENTE SIBILANTE

- Global Initiative for Asthma – GINA Report, Global Strategy for Asthma Management and Prevention – 2019 – <https://ginasthma.org/wp-content/uploads/2019/06/GINA-2019-main-report-June-2019-wms.pdf>
- Costa E et al. Guia para o manejo da asma grave. Braz J Allergy Immunol. 2015;3(5):205-25.
- Herberto J. Chong Neto, Dirceu Solé, Paulo Camargos e cols Diretrizes da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia e Sociedade Brasileira de Pediatria para sibilância e asma no pré-escolar. Arq Asma Alerg Immunol 2018; 2: 163-208

RINITE

- Sakano E, Solé D et al. IV Consenso Brasileiro sobre Rinites 2017. Acessível em http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/Consenso_Rinite_9_-27-11-2017_Final.pdf

URTICÁRIA:

- Zuberbier T, et al. The EAACI/GA•LEN/EDF/WAO Guideline for the Definition, Classification, Diagnosis and Management of Urticaria. The 2017 Revision and Update. *Allergy*. 2018 Jan 15. doi: 10.1111/all.13397. [Epub ahead of print]

DERMATITE ATÓPICA:

- Antunes AA et al. Guia prático de atualização em dermatite atópica – parte I: etiopatogenia, clínica e diagnóstico. ArqAsmaAlergImunol. 2017; 1(2):131-156.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

- Carvalho VO et al. Guia prático de atualização em dermatite atópica – parte II: abordagem terapêutica. Arq Asma AlergImunol. 2017; 1(2):157-182.

ANAFILAXIA

- Simons FER, Arduoso LFR, Biló MB, et al. International consensus on (ICON) anaphylaxis. World Allergy Organization Journal 2014, 7:9
- ASBAI/ AMB. PROJETO DIRETRIZES: ANAFILAXIA: Diagnóstico e Tratamento. 2011.
- Castells M. Diagnosis and management of anaphylaxis in precision medicine. J AllergyClinImunol2017;140:321-33.
- Sarinho ECS et al. Anafilaxia. Guia prático de Atualização. Departamento de Alergia. Nº1, Outubro de 2017.

SÍNDROMES DE HIPERSENSIBILIDADE EM ATLETAS:

- Weiler JM et al. Pathogenesis, prevalence, diagnosis, and management of exercise-induced bronchoconstriction: a practice parameter. Ann Allergy Asthma Immunol 2010;105(6 Suppl):S1-47.

IMUNODEFICIÊNCIAS

- Notarangelo LD. Primary Immunodeficiencies. J Allergy ClinImunol 2010;125:S182-94.
- Sampaio MC, Jacob CM, Leone CR. A proposal of warning signs for primary immunodeficiencies in the first year of life. Pediatr Allergy Immunol 2011; 22: 345-46.
- Picard C, Gaspar HB, Al-Herz W et al. International Union of Immunological Societies: 2017 Primary Immunodeficiency Diseases Committee Report on Inborn Errors of Immunity. J ClinImunol. 2017. Published on line dec 2017.
- ESID Registry –DiagnosisCriteria. Acessível em <https://esid.org/Working-Parties/Registry/Diagnosis-criteria>
- Ahmed Aziz Bousfiha, LeïlaJeddane, Fatima Ailal, Waleed Al-Herz et al. A Phenotypic Approach for IUIS PID Classification and Diagnosis: Guidelines for Clinicians at the Bedside. ClinImunol. 2013; 33:1078–1087.
- William T. Shearer and Thomas A. Fleisher. Recommendations for live viral and bacterial vaccines in immunodeficient patients and their close contacts. J AllergyClinImunol2014;133:961-6.
- Sohb A, Bonilla FA. Vaccination in Primary Immunodeficiency Disorders. J AllergyClinImunolPract2016;4:1066-75
- Allenspach E, Torgerson TR. Autoimmunity and Primary Immunodeficiency Disorders. J ClinImunol (2016) 36 (Suppl 1):S57–S67.
- Federici S, Gattorno M. A practical approach to the diagnosis of autoinflammatory diseases in childhood. Best Practice&ResearchClinicalRheumatology. 2014; 28:263-276.
- Goudouris E et al. II Consenso Brasileiro sobre o uso de imunoglobulina humana em pacientes com imunodeficiências primárias. Eistein. 2017; 15(1)- 1-16.
- Jolles S et al. Current treatment options with immunoglobulin G for the individualization of care in patients with primaryimmunodeficiency disease. Clinicaland Experimental Immunology, 179: 146–160.
- Srinikaveri. Advances in the treatment of primary and secondary immune deficiencies. CurrOpinAllergyClinImunol 2013, 13 (Suppl 2):S51–S78
- Vincent R. Bonagura. Using Intravenous Immunoglobulin (IVIG) to Treat Patients with Primary Immune Deficiency Disease. J ClinImunol (2013) 33 (Suppl 2):S90–S94.
- Gilles Grateau. How should we approach classification of autoinflammatory diseases? Nat. Rev. Rheumatol. 9, 624–629 (2013)
- Longhurst H, Cicardi M. Hereditaryangio-oedema. Lancet 2012; 379:474-81
- Craig et al. WAO Guideline for the Management of Hereditary Angioedema.World Allergy Organ J 2012;5(12):182-99. doi: 10.1097/WOX.0b013e318279affa.
- Giavina-Bianchi P et al. Diretrizes Brasileiras para o diagnóstico e tratamento do angioedema hereditário. – 2017. Arq Asma AlergImunol. 2017; 191):23-48.
- Farkas H et al.International consensus on the diagnosis and management of pediatric patients with hereditary angioedema with C1inhibitor deficiency. Allergy 72 (2017) 300–313.

ALERGIA ALIMENTAR

- Koletzko S et al. Diagnostic Approach and Management of Cow’s-Milk Protein Allergy in Infants and Children: ESPGHAN GI Committee Practical Guidelines. JPGN 2012;55: 221–229.
- Burks WA et al. ICON: Food allergy. J Allergy ClinImunol 2012;129:906-20.
- Fiocchi A et al. World Allergy Organization (WAO) Diagnosis and Rationale for Action against Cow’s Milk Allergy (DRACMA) Guidelines. Pediatr Allergy Immunol. 2010;21 (Suppl 21):1-125.
- Luyt D, Ball H, Makwana N, et al. BSACI guideline for the diagnosis and management of cow’s milk allergy. ClinExp Allergy 2014; 44:642-72
- Sicherer SH, Sampson HA. Food Allergy: A review and update on epidemiology, pathogenesis, diagnosis, prevention and management. J AllergyClinImunol. 2018 Jan;141(1):41-58.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica

- Dirceu Solé, Luciana Rodrigues Silva, Renata Rodrigues Cocco e cols Alergia Alimentar: 2018 - Parte 1 - Etiopatogenia, clínica e diagnóstico. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. Arq Asma Alerg Imunol 2018; 2: 7-38
- Dirceu Solé, Luciana Rodrigues Silva, Renata Rodrigues Cocco e cols Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018 – Parte2 - Diagnóstico, tratamento e prevenção. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. Arq Asma Alerg Imunol 2018; 2: 39-82

